

**Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A sheepworld é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 383, de 17.10.2016.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 5 de dezembro de 2017 — Tuerck/Comissão****(Processo T-728/16) (<sup>1</sup>)****«Função pública — Funcionários — Pensões — Transferência dos direitos a pensão nacionais — Revalorização do capital entre a data do pedido de transferência e a data da transferência efetiva»****(2018/C 032/39)***Língua do processo: francês***Partes**

*Recorrente:* Sabine Tuerck (Woluwe-Saint-Pierre, Bélgica) (representantes: S. Orlandi e T. Martin, advogados)

*Recorrida:* Comissão Europeia (representantes: G. Gattinara e L. Radu Bouyon, agentes)

**Objeto**

Pedido baseado no artigo 270.º TFUE, destinado a obter a anulação da decisão da Comissão de 10 de dezembro de 2015, relativa à confirmação da transferência para o regime de pensões da União Europeia dos direitos a pensão adquiridos pela recorrente anteriormente à sua entrada ao serviço da União.

**Dispositivo**

- 1) *A decisão da Comissão Europeia de 10 de dezembro de 2015, relativa à confirmação da transferência para o regime da União Europeia dos direitos a pensão adquiridos por Sabine Tuerck anteriormente à sua entrada ao serviço da União, é anulada.*
- 2) *A Comissão é condenada nas despesas.*

---

(<sup>1</sup>) JO C 475, de 19.12.2016.

---

**Acórdão do Tribunal Geral de 12 de dezembro de 2017 — For Tune/EUIPO Simplicity trade (opus AETERNATUM)****(Processo T-815/16) (<sup>1</sup>)****[«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de registo da marca figurativa da União Europeia opus AETERNATUM — Marca nominativa da União Europeia anterior OPUS — Motivo relativo de recusa — Risco de confusão — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) n.º 2017/1001]»]****(2018/C 032/40)***Língua do processo: inglês***Partes**

*Recorrente:* For Tune sp. z o.o. (Varsóvia, Polónia) (representante: K. Popławska, advogado)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: A. Folliard-Monguiral, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso, interveniente no Tribunal Geral:* Simplicity trade GmbH (Oelde, Alemanha)

### **Objeto**

Recurso da decisão da Segunda Câmara de Recurso do EUIPO de 14 de setembro de 2016 (processo R 152/2016-2), relativa a um processo de oposição entre a Simplicity trade e a For Tune.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A For Tune sp. z o.o. é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 14 de 16.01.17.

---

### **Acórdão do Tribunal Geral de 5 de dezembro de 2017 — Xiaomi/EUIPO — Apple (MI PAD)**

(Processo T-893/16) <sup>(1)</sup>

**«Marca da União Europeia — Processo de oposição — Pedido de marca nominativa da União Europeia MI PAD — Marca nominativa da União Europeia anterior IPAD — Motivo relativo de recusa — Artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (CE) n.º 207/2009 [atual artigo 8.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento (UE) 2017/1001] — Risco de confusão — Semelhança dos sinais — Semelhança dos produtos e dos serviços»**

(2018/C 032/41)

Língua do processo: inglês

### **Partes**

*Recorrente:* Xiaomi, Inc. (Pequim, China) (representantes: T. Raab e C. Tenkhoff, advogados)

*Recorrido:* Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia (representante: J. Ivanauskas, agente)

*Outra parte no processo na Câmara de Recurso do EUIPO, interveniente no Tribunal Geral:* Apple Inc. (Cupertino, Califórnia, Estados Unidos) (representantes: J. Olsen, P. Andreottola, solicitors, e G. Tritton, barrister)

### **Objeto**

Recurso da decisão da Primeira Câmara de Recurso do EUIPO de 22 de setembro de 2016 (processo R 363/2016-1), relativa a um processo de oposição entre a Apple e a Xiaomi.

### **Dispositivo**

- 1) *É negado provimento ao recurso.*
- 2) *A Xiaomi, Inc. é condenada nas despesas.*

---

<sup>(1)</sup> JO C 46, de 13.2.2017.